

ACÓRDÃO Nº 10183/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 017.166/2007-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - Secretaria de Recursos Hídricos (excluída).
 - 3.2. Responsáveis: Associação dos Irrigantes da Barragem de Terra Nova (35.446.590/0001-65); Deusiclea Barboza de Castro (280.020.671-34); Félix Cantalício Barreto Cabral (015.509.854-34); Israel Beserra de Farias (132.513.174-15); Jose Sarney Filho (147.374.183-15); Luciano de Petribú Faria (499.437.076-15); Mestra Ltda. (03.457.778/0001-12); Oscar Cabral de Melo (083.235.264-00); Paulo Ramiro Perez Toscano (076.068.501-00); Pedro Thadeu Miranda de Argollo Pereira (130.377.905-63); Raymundo José Santos Garrido (030.802.695-00); Rui Melo de Carvalho (370.198.997-49); TI Construtora Ltda. (00.058.984/0001-61).
 - 3.3. Recorrentes: TI Construtora Ltda. (00.058.984/0001-61); Neuma de Fatima Costa de Farias (181.324.134-15); Taise Costa de Farias (010.367.215-07); Isane Costa de Farias (033.317.905-67); Louise Costa de Farias (027.524.975-12).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Meio Ambiente.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Geova Lustosa Barreto Cabral (4.426/OAB-PE), representando Félix Cantalício Barreto Cabral.
 - 8.2. Francisco Bastos Filho (8.504/OAB-BA) e outros, representando TI Construtora Ltda., Neuma de Fatima Costa de Farias, Taise Costa de Farias, Isane Costa de Farias e Louise Costa de Farias.
 - 8.3. Anselmo Lucio Meireles de Lima Ayello e outros, representando Luciano de Petribú Faria.
 - 8.4. Taise Costa de Farias e outros, representando Israel Beserra de Farias.
 - 8.5. Alexandre Melo Soares (24518/OAB-DF), representando Paulo Ramiro Perez Toscano.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam Embargos de Declaração opostos por TL Construtora Ltda. EPP, Neuma de Fátima Costa de Farias, Taise Costa de Farias, Isane Costa de Farias e Louise Costa de Farias contra o Acórdão 6806/2020 - TCU - 2ª Câmara, o qual não conheceu os primeiros embargos opostos em razão do não preenchimento do requisito da tempestividade;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos Embargos de Declaração apresentados à peça 202, para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação às embargantes e aos demais interessados.
10. Ata nº 33/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/9/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10183-33/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral